



Câmara dos Deputados

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº **(DO SR. JOSÉ ROCHA)**

Acrescenta dispositivos para instituir os percentuais mínimos de investimentos em segurança pública por parte da União, Estados e Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 144

.....

§11. A União, os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, nunca menos de cinco por cento, e os Municípios um por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e investimentos em segurança pública.

§ 12º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto no parágrafo anterior, receita do governo que a transferir.”

JUSTIFICAÇÃO

O país está sofrendo pela falta de investimentos em segurança pública. Faltam vagas nos presídios, policiais nas ruas, armamento,



Câmara dos Deputados

treinamento, salários dignos para os profissionais de segurança, entre outras coisas.

Esta Proposta de Emenda à Constituição objetiva destinar 5% do orçamento da União, dos Estados e Distrito Federal e 1% do orçamento dos Municípios para investimentos em segurança pública, de modo a tentar diminuir a situação de calamidade para a qual estamos nos encaminhando.

Certo de que os nobres colegas parlamentares conhecem a gravidade do cenário nacional, espero contar com o apoio de todos nesta PEC.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado José Rocha

PR/BA